



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 328/2016	
INTERESSADOS:	Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM e Renata Gil Fernandes
ASSUNTO:	Devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – Edição 2015-2016 – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00983.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 144/2015-CD/FAPEAM, que aprovou quotas de bolsas, na modalidade IC-Único, outorgadas a Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM;

b) o Ofício nº 0898/2016-DENP/DEP/GDP/FUAM, por meio do qual a Coordenação Institucional informa que a bolsista **Renata Gil Fernandes**, vinculada ao programa pela Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM, não participou efetivamente do projeto de pesquisa em referência, conforme avaliação de sua orientadora registrada no relatório parcial da bolsista enviado a esta Fundação, via SIGFAPEAM e ainda solicita orientações quanto às medidas a serem tomadas;

c) a Nota Técnica nº 008/2016-DEAC/FAPEAM informando que a discente usufruiu de 12 (doze) mensalidades do benefício, no período de agosto de 2015 a julho de 2016, e ainda que durante a vigência da bolsa não houve nenhum tipo de comunicado por parte da Instituição quanto ao desempenho da bolsista no cumprimento de suas atividades e destaca ainda as diretivas previstas na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, a saber:

I – as competências da Instituição de Pesquisa/ou Ensino Superior – IPES estabelecidas no inciso XX do art. 3º; no art. 4º e Parágrafo Único;

II – as competências dos coordenadores institucionais constantes nos incisos IX e X do art. 5º;

III – as competências dos bolsistas, estabelecidas nos incisos IV, VII, XIV, e no Parágrafo Único do art. 8º;

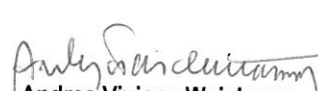
d) o Parecer nº 305/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo cancelamento do benefício, bem como pela devolução integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos no inciso XX do art. 3º e no inciso IV do art. 8º da Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, bem como do item 4.4.da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

DECIDIU:

DETERMINAR a devolução integral dos valores recebidos pela Sra. **Renata Gil Fernandes**, bolsista da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM, nos termos e condições ditados na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, em razão do não cumprimento das normas estabelecidas na referida Resolução, devendo os valores serem atualizados monetariamente pela taxa SELIC, conforme o Parecer Jurídico desta instituição.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 22 de setembro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro